

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	30

PARECER CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, **parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.422/2021, de autoria do Poder Executivo,** que “altera a Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI e da Taxa de Limpeza Pública – TLP”. (Pausa.)

(Intervenção fora do microfone.)

DEPUTADO AGACIEL MAIA – É ao que estou proferindo parecer.

(Intervenção fora do microfone.)

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Estou proferindo parecer ao Projeto de Lei nº 2.422/2021.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Exatamente, Deputado Agaciel Maia. Item nº 22, Projeto de Lei nº 2.422/2021.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – É que houve uma dúvida. Renumeraram os itens da pauta e isso gerou confusão, mas é isso, mesmo. A Deputada Arlete Sampaio suscitou uma dúvida, mas quero esclarecer que estou proferindo o parecer, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, ao Projeto de Lei nº 2.422/2021, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	31

que dispõe sobre os benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI e da Taxa de Limpeza Pública – TLP”.

A exposição de motivos do Poder Executivo anexa aos autos nos informa que a proposta, quanto ao impacto orçamentário e financeiro, por se tratar de benefício fiscal, configura renúncia de receita, estando sujeita às regras da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como às da Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014.

Nesse contexto, a matéria segue acompanhada de estudo técnico do impacto, a saber:

- IPTU 2022, renúncia de 235...

(Intervenção fora do microfone.)

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Presidente, estão faltando uns zeros aqui...

(Pausa.)

(Intervenção fora do microfone.)

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Tudo bem. Já me localizei.

Continuando:

- IPTU 2022, 235.002; 2023, 243.320; 2024, 251.230.

- TLP 2022, 10.535; 2023, 10.908; 2024, 11.262.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	32

Registre-se ainda que a veiculação da proposta em lei, em sentido estrito, alinha-se ao disposto no art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Considerando que a Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019 tem vigência limitada até dezembro de 2023, a exigência do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996, resta atendida. Além disso,

s/Regina (22)

REGINA/GISELA

Além disso, quanto à exigência constante do inciso III, do art. 12, do Decreto nº 39.680/2019, cumpre destacar que a Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico desta pasta comunicou que a renúncia de receita decorrente do projeto de lei foi incluída na revisão da projeção de renúncia elaborada para subsidiar a alteração do Anexo XI do Projeto de Lei Orçamentário Anual de 2022, conforme Documentos 73641344 e 7383279 e do Processo nº 0004000037169/2021.

Quanto à admissibilidade da proposição, restam atendidos os arts. 71 e 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do governador para iniciativa de leis complementar e ordinária.

Diante do exposto, tendo em vista que a prorrogação observa as exigências formais e materiais do ordenamento orçamentário e jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, manifestamos voto pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 2.422/2021, de autoria do Poder Executivo, na forma de sua redação original, encaminhada a esta Casa.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	33

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as pessoas estão nos acompanhando pela *TV Distrital*.

Deputado Agaciel Maia, na verdade, esse projeto, que é meritório, alcança uma pequena parcela da população do Distrito Federal. Trata-se das cooperativas de catadores de material reciclável e também das associações de catadores de material reciclável. Isso é uma luta travada pela minha Líder, Deputada Arlete Sampaio, há muito tempo.

Mas quero registrar aqui também, Deputado Agaciel Maia, a participação do Secretário de Meio Ambiente Zequinha Sarney, Deputado Delmasso. Lembro-me de uma reunião que tivemos naquela cooperativa da Estrutural, inclusive com a presença do Presidente Lula e do Zequinha, que estava à Mesa. Foi um dos pedidos das associações e das cooperativas lá, e o Zequinha falou, na oportunidade, que estava encaminhando e convencendo o Governador da importância da aprovação desse projeto.

Portanto, é um projeto que tem um impacto de arrecadação muito pequeno e vai favorecer uma parcela importante das pessoas que tiram o material reciclável do meio do lixo. É importante e estou votando a favor.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Delmasso.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	34

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria só complementar as informações do Deputado Chico Vigilante, porque, no dia 25 de outubro deste ano, encaminhei um ofício ao Secretário de Economia solicitando a ele – posso disponibilizar esse ofício, para que todos os Deputados e Deputadas tenham acesso – o encaminhamento a esta Casa de um projeto de lei que desse isenção de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana aos terrenos ocupados pelas cooperativas de catadores, até por entender que a política de catação no Brasil é uma política de inclusão social.

Precisamos dar a César o que é de César e parabenizar o Governo Lula, porque foi o único governo que incluiu os catadores como parte da política nacional de resíduos sólidos, inclusive fazendo a sanção dessa lei, Deputado Chico Vigilante, na Central dos Catadores, na Estrutural, como V.Exa. muito bem disse.

Hoje acho que temos um esforço concentrado tanto dos Deputados da Base, quanto da Oposição. A Deputada Arlete Sampaio, à época, estava como Secretária Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social, que fez um trabalho hercúleo de inclusão dos catadores nas políticas sociais e de convencimento para que esses catadores pudessem ser priorizados na coleta seletiva, dentro da política nacional de resíduos sólidos

SEGUE SANDRA (23)

Sandra

Revisor: Rodrigo

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	35

Para que os catadores pudessem ser priorizados para a coleta seletiva dentro da Política Nacional de Resíduo Sólidos, nós encaminhamos o Ofício nº 183 pedindo justamente esta isenção, porque o dinheiro que é pago para o IPTU – Imposto Predial Urbano, Deputada Arlete Sampaio, sai do bolso dos catadores, e a partir do momento que eles deixam de pagar esse IPTU, esse recurso, que dá em torno de 400 mil reais por ano, vai ser distribuído para todos os catadores, porque é assim que funciona uma cooperativa de catador.

Eu queria aqui agradecer à Secretaria de Meio Ambiente, ao Secretário de Economia e futuro Conselheiro do Tribunal de Contas, Sr. André Clemente. Parabênzo aqui aqueles que começaram essa luta com os catadores. Aqui eu não posso deixar de registrar, Deputada Arlete Sampaio, mesmo sendo de um partido de Direita, e reconhecer o belíssimo trabalho que feito pelo Partido dos Trabalhadores à frente principalmente da Política Nacional de Resíduos Sólidos, porque este projeto, sim, faz o que chamamos de transferência de renda.

E, para finalizar, eu sei que não vamos derrubar veto hoje. Mas eu gostaria, Deputada Arlete Sampaio, que já no próximo ano, pudéssemos pautar aqui a derrubada do veto que dá exclusividade para, da coleta seletiva do Distrito Federal, as cooperativas de catadores, porque ele sim, assumindo a coleta seletiva, além de estarmos fazendo a justiça social, nós vamos, de fato, ter coleta seletiva na nossa cidade.

Obrigado, Presidente.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	36

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio, em seguida ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, primeiro é muito bom que esta causa seja abraçada pelo maior número possível de Parlamentares desta Casa.

É muito importante o reconhecimento feito pelo Deputado Delmasso a respeito da Política Nacional de Resíduos Sólidos, votada no Governo Federal. E acho que o Governo Ibaneis fez, finalmente, um projeto acertado que beneficia os catadores de materiais recicláveis, organizados em suas cooperativas. Portanto, eu acho que este projeto foi uma reivindicação desses trabalhadores. É importante que o Deputado Delmasso tenha encaminhado o ofício dele, como também é importante que nós todos tenhamos conversado com o Secretário de Meio Ambiente, o Zequinha Sarney, para que, de fato, isso fosse efetivado, como estamos fazendo hoje. E já pode contar com o meu voto para fazer com que a coleta seletiva seja feita exclusivamente pelos catadores, porque se provou que, quando eles fazem a coleta seletiva, eles aproveitam 86% do material reciclável, o que não acontece com as empresas, que aproveitam apenas 33%.

Eu acho muito importante este projeto. Espero que seja votado por unanimidade nesta Casa.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	37

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, brevemente, eu quero também me alinhar aos colegas que já falaram sobre o assunto: tem sido muito importante ver que há um conjunto de Parlamentares atuando em relação a esta causa. Nesta Legislatura foram várias audiências públicas, por frentes Parlamentares, por iniciativa de cada mandato, por comissões também, que colocaram no centro a situação dos catadores.

Estamos diante de um projeto que, agora, já em 2022, isenta 235 mil de IPTU mais 10 mil e 500 reais aproximadamente de TLP. Esse recurso, como bem o Deputado Delmasso colocou, vai retornar às cooperativas, ele vai ser redistribuído entre os cooperados, em grande parte mulheres que cuidam sozinhas de seus filhos. Em grande parte, mulheres periféricas, mulheres negras, mulheres que estavam desempregadas e excluídas e que agora têm um emprego e o acesso à renda.

Portanto, estamos aqui fazendo importante política social. Não é meramente isenção fiscal, é política social, voltada a quem realmente precisa. Quero agradecer também, em nome da Frente Parlamentar Ambientalista. A gente fez vários encontros. Estive na CENTCOOP – Central de Cooperativas de Materiais Recicláveis do Distrito Federal por diversas vezes. Recentemente estive lá com Parlamentares Federais, estive lá com Parlamentares até de outros partidos para que vissem. Muita gente ainda não conhece, eu até queria sugerir ao GDF – Governo do Distrito Federal que desse mais visibilidade a esse trabalho, que fizesse uma publicidade institucional dessa política, que mostrasse lá as pessoas separando, criando os materiais e que mostrasse quem

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	38

são esses cidadãos, de onde eles vêm, onde eles estavam e onde eles estão. E dizer que isso tem que ser uma prioridade. Nós temos a Política Nacional de Resíduos Sólidos

Segue: Pedro

Revs Rodrigo

Taq.Pedro

e dizer que isso tem que ser uma prioridade. Nós temos a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nós temos o Plano Distrital da Gestão dos Resíduos, todos encaminhando, todos orientando para a democratização, a descentralização do processo da política de tratamento de resíduos.

Portanto, a gente não pode dar passo para trás. E o que eu digo ser passo para trás? É centralizar, é concentrar, é desprestigiar os cooperados, as cooperativas. Então, parabéns a todas as cooperativas de catadores que muito lutam, muito lutam, especialmente as lideranças. Quero saudar, de modo especial, a Aline, que tem feito um grande trabalho junto a Centcoop, ao Movimento Nacional de Luta dos Catadores. Isso é muito importante. Eles são os grandes protagonistas desse processo, e nós aqui estamos no papel de apoiá-los. Eu parablenizo e agradeço também a todos os Parlamentares que se dedicam a essa causa.

(Assume a Presidência o Deputado Delmasso.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu queria aqui agradecer ao Governo do Distrito Federal por essa iniciativa.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	39

É óbvio que, quando a gente reduz imposto, há um efeito imediato na cadeia produtiva relativa àquele imposto. Eu quero só lembrar aqui para quem está acompanhando essa discussão que foi decidido no Supremo Tribunal Federal, em sede de um recurso extraordinário, que as cooperativas serão tributadas em PIS e COFINS quando da coleta dos materiais, porque o Ministro Gilmar Mendes entendeu que o material reciclável tem que ter o mesmo tratamento da matéria-prima retirada da natureza. Então, nós estamos em conversa com o gabinete para que agora, uma vez que já tenha sido decidido, os efeitos dessa decisão completamente descabida sejam suspensos até o ano de 2023, quando a Câmara dos Deputados e o Senado Federal vão poder trabalhar nessa matéria irregular por meio da lei, o tratamento que deve ser diferente entre o material coletado e a matéria-prima extraída da natureza.

Por fim, eu faço aqui o pedido ao Governo do DF para que, nas cinco regiões administrativas que hoje não têm cooperativas atuando, o governo, por meio do SLU – Serviço de Limpeza Urbana promova a contratação de cooperativas. O custo anual não é muito alto. É em torno de 20 milhões de reais. Nesse caso, a gente já estaria garantindo uma renda mínima para essas associações e consequentemente também dando condições para que o lixo não seja depositado no aterro, porque o nosso aterro já está chegando perto da capacidade dele.

Então, eu parabenizo o governo ao mesmo tempo em que deixo registrado aqui esse nosso pedido. Obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 12 2021	9h14min	75ª Sessão Extraordinária	40

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados.

A Presidência designa a Deputada Jaqueline Silva para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 2.422/2021, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI e da Taxa de Limpeza Pública – TLP.”.

Sr. Presidente, o projeto em apreço encontra-se em conformidade com os preceitos constitucionais e legais de regência, razão pela qual não se vislumbra óbice jurídico para aprovação da referida matéria.

Quanto a admissibilidade do projeto em análise, verifica-se que ele atende o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, portanto é de iniciativa reservada ao